



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ- 45.660.610/0001-50

=LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 07 DE JUNHO DE 2023=

“Dispõe sobre criação de cargos do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de General Salgado, conforme especifica”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de General Salgado, com a quantidade, denominação, referência, que será incorporada ao Anexo I, da Lei Complementar n.º 46, de 08 de maio de 2009, respectivamente conforme abaixo:

ANEXO I

Cargo de provimento efetivo em regime estatutário a serem preenchidos.

<i>Quantidade</i>	<i>Denominação</i>	<i>Referência</i>	<i>Requisitos</i>
<i>42</i>	<i>Professor I</i>	<i>01</i>	<i>Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia, ou Curso Normal em nível médio ou superior.</i>
<i>05</i>	<i>Professor II</i>	<i>03</i>	<i>Curso Superior, Licenciatura de graduação Plena em Pedagogia, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.</i>

Art. 2º. As despesas com a Execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 07 de junho de 2023.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães Frota
Secretária*